



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 505, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1746, 08/10/2019.

“Autoriza a abertura de sindicância”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 004/2019 da UCCI deste município, quanto à necessidade de abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade de agentes pela execução da obra em desacordo com contrato nº 032/2016, celebrado entre o município de Alto Araguaia e a empresa Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda., visando a construção de praça no bairro Aeroporto;

CONSIDERANDO a denúncia anônima efetuada no TCE/MT, registrada sob o nº 453/2019, na qual é relatada a questão da não execução do contrato nº 032/2016 nos termos pactuados, uma vez que, segundo o denunciante, houve redução na quantidade da área construída;

CONSIDERANDO que tal obra é objeto do Convênio Estadual nº 075/2015 – Processo nº 626045/2015, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Arquiteto Urbanista Cacildo Hugueney Neto, no qual se conclui que pela divergência na execução da obra, ou seja, metragem inferior às encontradas no projeto, planilhas orçamentárias e no memorial descritivo aprovado e licitado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada nos termos da Portaria nº 620/2018, a qual deverá apurar a possível responsabilidade de servidor público para execução da obra em desacordo com contrato 032/2016, projeto, planilhas orçamentárias e no memorial descritivo aprovado e licitado.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com servidores, superiores hierárquicos e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos, bem como da documentação produzida à época dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das possíveis



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente aos seus superiores hierárquicos, o dia ou hora que estarão ausentes da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 03 de outubro de 2019.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal